

LEI N° 41, de 30/12/94.

"Autoriza dispender de recursos municipais com comemorações cívicas, festa da cidade, outros eventos e recepção à autoridades".

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais no decorrer do exercício de 1.995, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados à comemorações cívicas, festa da cidade, outros eventos, recepção à autoridades e contratação de trio elétrico para promoção de carnaval de rua.

ARTIGO 2° - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.